



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Projeto de Lei nº 047 /2024

Ementa: Projeto de Lei Municipal: Regulamenta a entrada de alunos nas escolas públicas e privadas na cidade de Garanhuns-PE.



Artigo 1º - Esta lei estabelece as diretrizes para a entrada de alunos nas escolas públicas e privadas de Garanhuns, com o objetivo de garantir o acesso à educação e promover a pontualidade e o respeito aos estudantes.

Artigo 2º - Fica determinado que as escolas devem permitir a entrada de alunos até 15 minutos após o horário de início das aulas, com tolerância de atraso.

Artigo 3º - Após o período de tolerância de 15 minutos, os alunos ainda terão o direito de entrar na escola, porém, deverão passar por um registro de entrada tardia e poderão estar sujeitos a medidas disciplinares de acordo com o regimento interno da escola, entretanto, devem entrar na aula subsequente à de seu atraso.

Artigo 4º - Fica proibido que as escolas públicas e privadas de Garanhuns mandem os alunos de volta para casa em caso de atraso.

Artigo 5º - Em casos excepcionais, como eventos imprevistos ou situações de emergência, a direção da escola poderá tomar medidas alternativas para garantir a segurança e o bem-estar dos alunos, sem prejudicar seu acesso à educação.

Artigo 6º - Quando os atrasos forem constantes, a escola solicitará aos pais ou responsáveis esclarecimentos e busca de alternativas viáveis, visando não prejudicar a aprendizagem da criança.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM \_\_\_\_ DE  
\_\_\_\_ DE 2024.

**BRUNO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS**  
VEREADOR





# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

## Justificativa:

Este projeto de lei visa garantir que todos os alunos tenham acesso à educação, independentemente de atrasos ocasionais. Estabelecer uma tolerância de 15 minutos para entrada nas escolas municipais permite que os alunos tenham um tempo adicional para chegar à escola, levando em consideração possíveis imprevistos no trajeto.

Além disso, proibir que as escolas mandem os alunos de volta para casa em caso de atraso contribui para evitar a interrupção do processo educacional e promove um ambiente mais acolhedor e inclusivo para os estudantes.

Ao mesmo tempo, é importante ressaltar que a pontualidade é uma habilidade importante a ser desenvolvida e incentivada entre os alunos, e a aplicação de medidas disciplinares em casos de atraso excessivo pode ser necessária para promover a responsabilidade e o comprometimento com os horários escolares.

Portanto, este projeto de lei busca equilibrar a necessidade de flexibilidade com a importância da pontualidade, garantindo que todos os alunos tenham a oportunidade de acessar a educação de forma justa e igualitária.